

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2013
PROCESSO Nº:	2409085122658/2013
OBJETO:	SELEÇÃO DE EMPRESA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.090, de 08 de março de 2013 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, receberá e abrirá até horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO** na forma **PRESENCIAL**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nºs 11.251 de 10.09.2002 e 12.255 de 06/09/2007, e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 publicado no D.O.U de 24/01/2013, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos,



4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente no *sítio* compras.fortaleza.ce.gov.br e no endereço conforme item 5.2 deste Edital.

5.2. O certame será realizado na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, situada na Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP. 60.055-090.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. **SESSÃO PÚBLICA:** 12/11/2013, às 09h00min.

6.1.1. **HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO:** De 09h00min às 09h15min.

6.2. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Fortaleza-CE.

6.3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os envelopes com a “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos na **Rua do Rosário, 77 Ed. Comandante Vital Rolim (sobreloja e terraço) Centro, Fortaleza – CE, CEP: 60.055-090**, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

– Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER I.

– Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER I.



- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HNSC.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER IV.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER IV.
- Projeto/Atividade 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.368.0014.2173.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.368.0014.2205.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto/Atividade 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SCDH.
- Projeto/Atividade 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso 100/280 do orçamento da FUNC1.
- Projeto/Atividade 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da FUNCET.



- Projeto/Atividade 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Atenção a Saúde.
- Projeto/Atividade 10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.
- Projeto/Atividade 10.302.0035.2156.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2293.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Hospital da Mulher.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2294.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.
- Projeto/Atividade 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.125.0091.2268.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER V.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-JW.
- Projeto/Atividade 16.122.0002.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do FMDS.



- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-BC.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER III.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER III.
- Projeto/Atividade 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 27.812.0046.2424.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 27.812.0046.2333.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 04.124.0011.2020.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECOT.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da GMF.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0024, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDMJBO.
- Projeto/Atividade 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 285 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETRA.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.



- Projeto/Atividade 11.334.0044.1035.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100/181 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 11.334.0044.1035.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 181 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 11.334.0044.1457.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDEAM.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC.
- Projeto/Atividade 03.092.0004.2005.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDEBO.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0007, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDGM-M.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CEMJA.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CROA.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER VI.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER VI.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 15.452.0132.2336.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.



- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 16.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da HABITAFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0028, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEFIN.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOR.
- Projeto/Atividade 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB.
- Dotação Orçamentária 3.01.01.03.08.0042-9 e 3.01.01.07.06.0037-4 – Material de Limpeza do orçamento da ETUFOR.
- Projeto/Atividade 300, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 250 do orçamento do IPEM/INMETRO.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

9.2. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

9.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

9.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

9.5. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 12.8 poderão



participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento das fichas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do anexo V deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo.

b) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente);

d) Tratando-se de pessoa física, cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

10.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

10.4.1. No caso de licitante este deverá comprovar a condição de representante legal, através de cópia autenticada de seu contrato social ou procuração com poderes específicos para referido ato.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV deste edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

11.2. A “PROPOSTA DE PREÇOS” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do licitante, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
ÓRGÃO:
ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA
NOME DO LICITANTE:**

**AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2013
ÓRGÃO:
ENVELOPE “2” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:**

11.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.



12. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA:

12.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, nos termos do Anexo II - Carta Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas e preferencialmente numeradas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao bem ofertado.

12.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificações do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I, devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

12.3. **CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO** cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), ou **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, ou Registro da Isenção, dos itens constantes no **LOTE 07**.

12.4. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado pelo edital.

12.5. Na cotação do preço unitário, será admitido o fracionamento do centavo somente no caso da determinação da expressão monetária de valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

12.6. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do serviço.

12.7. Na elaboração da proposta, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços, presentes nos autos do processo em epígrafe.

12.8. Tratando-se microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas, deste edital.

12.9. No caso do licitante ser Cooperativa que executará o objeto da licitação através dos seus cooperados, deverá a mesma incluir o preço global o valor referente à alíquota de 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto da proposta, conforme o estabelecido no Art. 22, inciso IV, da Lei 8.212 (com redação dada pela lei 9.876 de 26/11/99), podendo esse acréscimo resultar em preço global acima do limite máximo estabelecido no mapa de preços, deste edital.

12.10. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das

cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

12.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

13.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

13.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC, junto à Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza- CL deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01 – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, à qual será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

02 – ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, expedido pelo órgão competente no município da sede do licitante.

03 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da licitante, perante o Órgão Sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização dos produtos objeto deste edital.

13.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelo cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;
- g. Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

13.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

13.5.1.1 No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no item 15.5.1 acima.

13.5.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta.

13.5.3 - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial do licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;
AC – Ativo Circulante;
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante; .
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

13.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.3.5 - No caso das demais sociedades empresárias, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.6 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

13.5.7 - No caso de sociedade simples e Cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

13.5.8 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, que deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

13.5.9 - Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

14.00. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE A QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.



c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

14.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.3. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, OU EQUIVALENTE, quanto a SEGURIDADE SOCIAL (INSS) expedida pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, da sede e filial(is) do licitante, caso existentes, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

14.4. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos seus cooperados; para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminando comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

14.4.1. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

14.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

14.6. O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

14.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

14.7.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

14.7.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

14.7.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.



14.7.4. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

16.1. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV– Modelo de Declaração de Habilitação deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.2. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- b) Cujas amostras, quando for o caso, se encontrem em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.
- c) Com preços superiores aos constantes no mapa de preços presente no processo em epígrafe, ou comprovadamente inexequível.

16.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No



caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços;

d) O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

e) Os lances apresentados pelo licitante deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor lance por ele apresentado;

f) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

g) Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

h) O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

i) Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

j) Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;

k) Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e lhe adjudicará o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

l) Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e, procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, caso em que será declarado vencedor.

16.4. Encerrada definitivamente a disputa, o pregoeiro examinará o porte da arrematante, e se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e cujos valores contenham até 5% (cinco por



cento) de diferença da arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.4.1. Se o primeiro licitante consultado pelo pregoeiro, que seja ME, EPP e Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o item e/ou lote será encerrado, se não, o pregoeiro consultará os demais em ordem seqüencial.

16.4.2. Se nenhum licitante que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

16.5. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste pregão e o órgão interessado.

17.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na sede da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CL, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.



18.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 18.1 deste edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos lotes, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo VIII deste edital.

19.3.1 Será incluído, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

20.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

21.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo VIII será assinado pelo **Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza – CL e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

21.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

21.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto ao fornecedor detentor de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de



acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

21.6. O fornecedor detentor de preços registrados ficará obrigado a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no anexo I do Termo de Referência deste edital.

21.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

21.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

21.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7892/13.

21.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

21.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

21.11. A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

21.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no §1º do art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

21.13. A **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



21.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

21.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

21.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

21.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

22. PRAZO PARA ENTREGA

22.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da respectiva nota de empenho ao fornecedor, que poderá ser confirmada por Email, ou por Telefone/Fax.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. Quando todas as propostas de preços escritas forem desclassificadas, é facultado ao Titular do órgão de origem do processo fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que provocaram a desclassificação.

23.4. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza do Município de Fortaleza-CE.

23.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (*entregar junto com a Ficha de credenciamento*)

ANEXO V – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA (***entregar junto com a CARTA PROPOSTA***)



**EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013**

FL. | 23

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Fortaleza - CE, ___ de _____ de 20__.

**Renan Ehrich Colares
Secretário Executivo Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**

Aprovação expressa da assessoria jurídica:

**Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Coordenador Jurídico – OAB/CE 24.152
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.
- 2. DO OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento por demanda.

3. DA JUSTIFICATIVA:

A presente licitação justifica-se na necessidade de retomada dos Lotes 05, 07, 10, 12, 14, 20, 21, 43, 45 e 48 fracassados no PP 17/2012, os quais são de grande importância para manutenção, asseio e conservação dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza. As quantidades aqui solicitadas possibilitam o abastecimento dos Órgãos e Entidades Municipais, conforme distribuição no ANEXO A - ÓRGÃOS PARTICIPANTES, deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
05	05.1	Aparelho com 02 lâminas de barbear, descartável resinas termoplásticas, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, politetrafluoroetileno e alumínio.	unidade	11.600
	05.2	Espelho redondo pequeno, de bolso, com 5cm de diâmetro.	unidade	3.100
	05.3	Lâmina de barbear hipoalergênica, produzida em aço inoxidável, com fio revestido com material especial, caixa com 03 unidades.	caixa	460
07	07.1	Cera impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, com no mínimo 18% de sólidos, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em galões plásticos contendo 5 (cinco) litros, com a indicação de rendimento por m ² , com tampa que não permita vazamento, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	galão	3.970

	07.2	Cera líquida incolor, cera de carnaúba, resina acrílica TBEP 100 silicone emulsionado, resina acrílica LRM. 102 água e nonil fenol etoxilado, embalagem com 750ml, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	unidade	9.766
	07.3	Cera líquida incolor, princípio ativo: cera de carnaúba, composição básica: parafina, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, perfume, água e outras substâncias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, indicada para todos os pisos laváveis, inclusive vulcapiso e paviflex, embalagem contendo 850ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	unidade	13.470
10	10.1	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 180ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades.	pacote	38.850
	10.2	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 300ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades	pacote	10.334
	10.3	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 500ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades	pacote	9.130
	10.4	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 150ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	pacote	263.590
	10.5	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 250ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	pacote	21.300
	10.6	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 50ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	pacote	159.840
	10.7	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável para sorvete, com capacidade para 100ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades.	pacote	14.320
12	12.1	Tampa descartável para copo de sorvete de 100ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades – que atenda as normas NBR 14.865.	pacote	3.300

	12.2	Tampa descartável para copo de sorvete de 150ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades – que atenda as normas NBR 14.865.	pacote	6.000
	12.3	Tampa descartável para copo de sorvete de 300ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades – que atenda as normas NBR 14.865.	pacote	4.900
14	14.1	Desentupidor de pia com borracha macia – cabo de madeira.	unidade	1.000
20	20.1	Flanela 100% algodão, com acabamento, medindo 40cmx60cm.	unidade	36.150
	20.2	Pano de copa, tecido atalhado, 100% algodão, tamanho 43cmx67cm, pacote com 12 unidades, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	pacote	5.874
	20.3	Pano para limpeza de chão, alvejado, tipo saco inteiro, em tecido 100% algodão, medindo 80cmx50cm. Embalados um a um, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	unidade	65.450
21	21.1	Guardanapo de papel branco, medindo 20cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	37.500
	21.2	Guardanapo de papel branco, medindo 24cmx22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	25.000
43	43.1	Porta papel toalha em plástico ABS branco, com fechamento em chave, para papel toalha de 02 ou 03 dobras, de 20cmx27cm.	unidade	2.194
	43.2	Porta sabão líquido em plástico ABS branco. Capacidade para aproximadamente 1 litro.	unidade	3.294
45	45.1	Caixa coletora para descarte de material perfuro-cortante, confeccionada em papelão resistente à perfuração, com alças externas, tampa de segurança, capacidade para 07 litros, na cor amarela, com impressões de acordo com as NBR 7.500 e 13.853. Pacote com 10 unidades.	pacote	1.490
	45.2	Caixa coletora para descarte de material perfuro-cortante, confeccionada em papelão resistente à perfuração, com alças externas, tampa de segurança, capacidade para 13 litros, na cor amarela, com impressões de acordo com as NBR 7.500 e 13.853. Pacote com 10 unidades.	pacote	9.995

48	48.1	Coador de café em flanela reforçado (tamanho G) “tipo” industrial, com 20cm de diâmetro e 30cm de altura.	unidade	1.370
----	------	---	---------	-------

Conforme mapa de preço constante do processo administrativo que deu origem a este edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0013, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER I.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER I.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HNSC.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0016, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER IV.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER IV.
- Projeto/Atividade 12.122.0002.2002.0023, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.368.0014.2173.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.368.0014.2205.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.



- Projeto/Atividade 12.361.0057.2074.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SME.
- Projeto/Atividade 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do GABINETE DO PREFEITO.
- Projeto/Atividade 14.122.0002.2002.0031, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDH.
- Projeto/Atividade 08.122.0002.2002.0012, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recurso 100/280 do orçamento da FUNCI.
- Projeto/Atividade 13.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da FUNCET.
- Projeto/Atividade 13.122.0002.2002.0030, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECULTFOR.
- Projeto/Atividade 10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/ Ação de Atenção a Saúde.
- Projeto/Atividade 10.301.0034.2207.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Rede de Atenção Integral do Trabalhador.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2332.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Fortalecimento das Ações de Atenção Especializada e Hospitalar.
- Projeto/Atividade 10.302.0035.2156.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2293.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Hospital da Mulher.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2045.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Sanitária.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2046.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do SMS/Ação de Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2046.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Manutenção do Centro de Zoonoses.
- Projeto/Atividade 10.305.0034.2294.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da SMS/Ação de Prevenção e Controle das Doenças Transmissíveis por Vetores.



- Projeto/Atividade 04.125.0091.2153.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.125.0091.2268.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da ACFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0017, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER V.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-JW.
- Projeto/Atividade 16.122.0002.2122.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento do FMDS.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDGM-BC.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER III.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0015, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER III.
- Projeto/Atividade 27.122.0002.2002.0027, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 27.812.0046.2424.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 27.812.0046.2333.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 101 do orçamento da SECEL.
- Projeto/Atividade 04.124.0011.2020.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SECOT.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0025, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEINF.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento do IMPARH.
- Projeto/Atividade 04.122.0009.2018.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da GMF.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0024, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEUMA.

- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0003, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDMJBO.
- Projeto/Atividade 09.122.0002.2119.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 284 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 10.122.0002.2002.0021, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 285 do orçamento do IPM.
- Projeto/Atividade 08.122.0016.2002.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETRA.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 11.334.0044.1035.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100/181 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 11.334.0044.1035.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 181 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 11.334.0044.1457.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SDE.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do HDEAM.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 280 do orçamento da AMC.
- Projeto/Atividade 03.092.0004.2005.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da PGM.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEPOG.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0008, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDEBO.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0007, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento da HDGM-M.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CEMJA.
- Projeto/Atividade 10.302.0031.2043.0004, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 212 do orçamento do CROA.



- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0018, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER VI.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0006, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER VI.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0002, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 15.452.0132.2336.0011, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 08.244.0114.2100.0009, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SER II.
- Projeto/Atividade 16.122.0002.2002.0026, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da HABITAFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0028, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SETFOR.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SEFIN.
- Projeto/Atividade 04.122.0002.2002.0014, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da SERCEFOP.
- Projeto/Atividade 18.122.0002.2002.0020, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100 do orçamento da EMLURB.
- Dotação Orçamentária 3.01.01.03.08.0042-9 e 3.01.01.07.06.0037-4 – Material de Limpeza do orçamento da ETUFOR.
- Projeto/Atividade 300, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recursos 250 do orçamento do IPEM/INMETRO.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:



5.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela Contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão da nota de empenho e será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo da parcela executada, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil S/A.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência

7.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Comissão Permanente de Licitação do município de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.3.

7.1.6. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

7.1.7. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

9.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

12. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os prazos de vigência e de execução contratual é de 12 meses, contado a partir da sua assinatura que serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogado.

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – ÓRGÃOS / ENTIDADES PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

ANEXO A - ÓRGÃOS / ENTIDADES PARTICIPANTES E QUANTITATIVOS

**RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS E SEUS QUANTITATIVOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	ÓRGÃO	QUANTIDADE POR ÓRGÃO
LOTE 05				
5.1	Aparelho com 02 lâminas de barbear, descartável resinas termoplásticas, aço inoxidável, revestido com platina, cromo, politetrafluoroetileno e alumínio.	unidade	SETRA	300
			HDGM-M	2.280
			HNSC	6.000
			HDGM-BC	600
			FUNC1	500
			SCDH	500
			SER III	100
			HDGM-JW	1.200
			CROA	120
TOTAL DO ITEM				11.600
5.2	Espelho redondo pequeno, de bolso, com 5 cm de diâmetro.	unidade	SMS	3.000
			SER III	100
TOTAL DO ITEM				3.100
5.3	Lâmina de barbear hipoalergênica, produzida em aço inoxidável, com fio revestido com material especial, caixa com 03 unidades.	caixa	HDGM-BC	60
			FUNC1	200
			SCDH	200
TOTAL DO ITEM				460
LOTE 07				
7.1	Cera impermeabilizante auto brilho, antiderrapante para pisos laváveis a base de resina acrílica, polímeros acrílicos de alta resistência, solvente glicólico conservante e água, com no mínimo 18% de sólidos, de fácil aplicação e uniformidade, embalada em galões plásticos contendo 5 (cinco) litros, com a indicação de rendimento por m2, com tampa que não permita vazamento, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	galão	SEPOG	200
			SER II	50
			SDE	50
			SMS	60
			SER III	50
			SETFOR	20
			ETUFOR	400
			HDMJBO	240
			SER IV	2.000
			SEINF	60
			HDGM-JW	480
			HDEAM	360
TOTAL DO ITEM				3.970
7.2	Cera líquida incolor, cera de carnaúba, resina acrílica TBEP 100 silicone emulsionado, resina acrílica LRM. 102 água e nonil fenol	unidade	SECULTFOR	180
			SER II	300
			FMDS	100

	etoxilado, embalagem com 750ml, com a indicação do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.		SMS	5.000
			SER III	1.008
			SETFOR	50
			FUNCET	36
			ETUFOR	150
			SCDH	200
			SER IV	2.000
			SERCEFOR	60
			SEUMA	50
			SME	80
			HDEAM	432
			CROA	120
TOTAL DO ITEM				9.766
7.3	Cera líquida incolor, princípio ativo: cera de carnaúba, composição básica: parafina, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, perfume, água e outras substancias químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, indicada para todos os pisos laváveis, inclusive vulcapiso e paviflex, embalagem contendo 850ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	unidade	IPM	150
			SEPOG	700
			SER V	1.000
			HDGM-M	1.000
			SECULTFOR	180
			SER II	1.000
			CEMJA	100
			SECEL	36
			FUNCJ	500
			SCDH	500
			SER III	1.008
			SETFOR	50
			ETUFOR	100
			AMC	100
			HDMJBO	396
			GMF	300
			SER IV	2.000
			SERCEFOR	100
			SER VI	2.500
			PGM	300
			HABITAFOR	200
			HDGM-JW	240
			SEUMA	50
			HDEBO	960
TOTAL DO ITEM				13.470
LOTE 10				
10.1	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 180ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma	pacote	SEPOG	100
			HDGM-M	3.000
			SER II	3.000
			SER I	1.200

	NBR 14.865, pacote com 100 unidades.		FUNCI	2.500
			SCDH	2.500
			SER III	1.000
			ETUFOR	350
			AMC	5.000
			HDMJBO	6.000
			ACFOR	400
			SER IV	10.000
			SERCEFOR	1.500
			SEUMA	500
			HDEBO	1.800
TOTAL DO ITEM				38.850
10.2	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 300ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades	pacote	HDGM-M	2.000
			SER III	1.000
			ETUFOR	250
			HDMJBO	1.584
			SERCEFOR	100
			HDGM-JW	2.400
			HDEAM	3.000
TOTAL DO ITEM				10.334
10.3	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 500ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades	pacote	HDGM-M	2.000
			HNSC	480
			SER III	1.000
			ETUFOR	150
			HDMJBO	3.960
			SERCEFOR	100
			HDEAM	1.440
TOTAL DO ITEM				9.130
10.4	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 150ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	pacote	IPM	13.000
			SETRA	200
			SEPOG	1.600
			SER V	25.000
			HDGM-M	8.000
			SECULTFOR	4.000
			SER II	3.000
			HNSC	11.400
			CEMJA	2.800
			SECEL	2.000
			SER I	10.000
			SDE	3.000
			FMDS	200
			HDGM-BC	3.600
			SMS	59.000
			SER III	10.000

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 38

			IPEM	450
			SETFOR	4.000
			SECOT	300
			FUNCET	500
			ETUFOR	4.000
			SCDH	10.000
			GMF	5.000
			SEFIN	16.800
			SER IV	10.000
			SERCEFOP	3.500
			EMLURB	1.200
			SER VI	11.000
			PGM	4.000
			SEINF	3.600
			HABITAFOR	2.000
			HDGM-JW	6.000
			GAB. PREFEITO	7.500
			SEUMA	500
			SME	6.000
			HDEBO	1.800
			HDEAM	5.040
			CROA	3.600
TOTAL DO ITEM				263.590
10.5	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 250ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	pacote	HNSC	3.000
			HDGM-BC	3.000
			SER III	1.000
			ETUFOR	400
			SER IV	10.000
			SERCEFOP	1.500
			HDEBO	1.800
			CROA	600
TOTAL DO ITEM				21.300
10.6	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável, com capacidade para 50ml, temperatura máxima para uso de 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865. Pacote com 100 unidades.	pacote	IPM	7.000
			SETRA	100
			SEPOG	1.200
			SER V	11.000
			HDGM-M	3.000
			SECULTFOR	2.000
			SER II	2.000
			HNSC	4.800
			CEMJA	1.400
			SECEL	1.600
			SER I	5.000
			SDE	2.000
FMSD	150			

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 39

			HDGM-BC	1.200
			FUNCI	1.500
			SCDH	1.500
			SMS	35.500
			SER III	10.000
			SETFOR	1.500
			SECOT	150
			FUNCET	300
			ETUFOR	1.500
			AMC	1.200
			HDMJBO	6.600
			GMF	3.800
			SEFIN	9.800
			ACFOR	300
			SER IV	10.000
			SERCEFOR	6.000
			EMLURB	800
			SER VI	7.000
			PGM	2.500
			SEINF	3.000
			HDGM-JW	2.400
			GAB. PREFEITO	5.000
			SEUMA	200
			SME	3.000
			HDEBO	840
			HDEAM	1.800
			CROA	1.200
TOTAL DO ITEM				159.840
10.7	Copo plástico branco (poliestireno atóxico) descartável para sorvete, com capacidade para 100ml, temperatura máxima para uso 100°C, fabricado em conformidade com a norma NBR 14.865, pacote com 100 unidades.	pacote	HDGM-M	2.000
			ETUFOR	100
			SER IV	10.000
			SERCEFOR	2.000
			HDEBO	60
			HDEAM	160
TOTAL DO ITEM				14.320
LOTE 12				
12.1	Tampa descartável para copo de sorvete de 100ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades – que atenda as normas NBR 14.865.	pacote	HDGM-M	3.000
			HDEAM	300
TOTAL DO ITEM				3.300

12.2	Tampa descartável para copo de sorvete de 150ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades – que atenda as normas NBR 14.865.	pacote	HDGM-JW	6.000
TOTAL DO ITEM				6.000
12.3	Tampa descartável para copo de sorvete de 300ml, material poliestireno, não tóxico, pacote com 50 unidades – que atenda as normas NBR 14.865.	pacote	HDGM-BC	140
			ETUFOR	56
			HDMJBO	1.584
			HDGM-JW	2.400
			HDEBO	720
TOTAL DO ITEM				4.900
LOTE 14				
14.1	Desentupidor de pia com borracha macia – cabo de madeira.	unidade	IPM	30
			SETRA	70
			SEPOG	10
			HDGM-M	20
			SECULTFOR	24
			SER II	30
			HNSC	36
			CEMJA	20
			SER I	30
			HDGM-BC	60
			SMS	260
			SER III	100
			SETFOR	20
			SECOT	2
			ETUFOR	50
			SCDH	20
			GMF	20
			SEFIN	20
			ACFOR	3
			SER IV	123
SERCEFOR	10			
HDGM-JW	10			
SEUMA	20			
HDEBO	12			
TOTAL DO ITEM				1.000
LOTE 20				
20.1	Flanela 100% algodão, com acabamento, medindo 40cmx60cm.	unidade	IPM	1.300
			SETRA	3.000
			SEPOG	250
			SER V	1.300
			HDGM-M	500
			SECULTFOR	500

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 41

			SER II	500
			HNSC	1.080
			CEMJA	200
			SECEL	200
			SER I	1.000
			SDE	300
			FMDS	50
			HDGM-BC	120
			FUNCJ	3.000
			SCDH	3.000
			SMS	2.050
			SER III	1.500
			IPEM	30
			SETFOR	400
			SECOT	100
			FUNCET	60
			ETUFOR	1.000
			IMPARH	500
			AMC	300
			HDMJBO	1.920
			GMF	1.500
			SEFIN	750
			ACFOR	100
			SER IV	1.340
			SERCEF	120
			EMLURB	500
			SER VI	1.500
			PGM	1.000
			SEINF	1.200
			HDGM-JW	1.200
			GAB. PREFEITO	1.500
			SEUMA	200
			SME	200
			HDEBO	480
			HDEAM	300
			CROA	100
TOTAL DO ITEM				36.150
20.2	Pano de copa, tecido atalhado, 100% algodão, tamanho 43cmx67cm, pacote com 12 unidades, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	pacote	IPM	50
			SETRA	500
			SEPOG	8
			SER V	1.000
			SECULTFOR	48
			SER II	100
			HNSC	24
CEMJA	20			

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 42

			SECEL	10
			SER I	200
			SDE	24
			FMDS	3
			HDGM-BC	48
			FUNCI	250
			SCDH	250
			SMS	200
			SER III	250
			SETFOR	200
			SECOT	10
			FUNCET	5
			ETUFOR	50
			AMC	100
			GMF	50
			ACFOR	100
			SER IV	1.204
			SERCEFOR	80
			SER VI	130
			PGM	40
			HDGM-JW	200
			GAB. PREFEITO	50
			SEUMA	50
			SME	200
			HDEBO	360
			HDEAM	60
TOTAL DO ITEM				5.874
20.3	Pano para limpeza de chão, alvejado, tipo saco inteiro, em tecido 100% algodão, medindo 80cmx50cm. Embalados um a um, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	unidade	IPM	1.500
			SETRA	600
			SEPOG	350
			SER V	1.000
			HDGM-M	1.500
			SECULTFOR	1.500
			SER II	1.000
			HNSC	4.800
			CEMJA	360
			SECEL	800
			SER I	1.000
			SDE	1.000
			FMDS	30
			HDGM-BC	960
			FUNCI	3.000
			SCDH	3.000
SMS	14.500			
SER III	4.000			

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 43

			IPEM	225
			SETFOR	400
			SECOT	50
			FUNCET	150
			ETUFOR	2.000
			AMC	200
			HDMJBO	4.800
			GMF	2.500
			SEFIN	1.000
			SER IV	1.705
			SERCEFOR	300
			EMLURB	1.500
			SER VI	1.800
			PGM	1.000
			SEINF	200
			HDGM-JW	1.500
			GAB. PREFEITO	2.500
			SEUMA	200
			SME	300
			HDEBO	480
			HDEAM	1.440
			CROA	300
TOTAL DO ITEM				65.450
LOTE 21				
21.1	Guardanapo de papel branco, medindo 20cmx23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	IPM	1.200
			SETRA	300
			SER V	1.500
			HDGM-M	1.680
			SECULTFOR	1.000
			SER II	500
			HNSC	1.800
			CEMJA	100
			SECEL	150
			SER I	1.500
			SDE	400
			HDGM-BC	1.200
			FUNCI	1.000
			SCDH	1.000
			SMS	100
			SER III	1.500
			SETFOR	400
			SECOT	50
			ETUFOR	500
			IMPARH	300
			HDMJBO	9.000

			GMF	1.000
			SEFIN	225
			ACFOR	200
			SER IV	1.495
			SEPOG	50
			SERCEFOR	50
			EMLURB	100
			SER VI	1.000
			GAB. PREFEITO	3.000
			SEUMA	200
			HDEAM	5.000
TOTAL DO ITEM				37.500
21.2	Guardanapo de papel branco, medindo 24cmx22cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, isento de materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacote plástico com 50 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	pacote	IPM	1.000
			SEPOG	150
			SER V	1.500
			SER II	100
			CEMJA	100
			FMDS	50
			SMS	7.780
			SER III	1.500
			SEFOR	400
			FUNCET	24
			ETUFOR	600
			AMC	400
			SCDH	1.000
			SER IV	1.376
			SERCEFOR	20
			HDGM-JW	1.400
			GAB. PREFEITO	1.000
SEUMA	200			
SME	2.500			
HDEBO	2.400			
CROA	1.500			
TOTAL DO ITEM				25.000
LOTE 43				
43.1	Porta papel toalha em plástico ABS branco, com fechamento em chave, para papel toalha de 02 ou 03 dobras, de 20cmx27cm.	unidade	IPM	100
			SETRA	20
			SEPOG	30
			SER V	100
			SECULTFOR	24
			SER II	15
			HNSC	120
			CEMJA	50
SECEL	6			

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 45

			SDE	10
			HDGM-BC	120
			FUNCI	100
			SMS	50
			SER III	100
			SETFOR	10
			FUNCET	6
			ETUFOR	150
			SCDH	20
			HDMJBO	120
			GMF	20
			SEFIN	200
			SER IV	111
			SERCEFOR	20
			EMLURB	200
			PGM	100
			SEINF	10
			GAB. PREFEITO	30
			SEUMA	50
			SME	50
			HDEBO	12
			HDEAM	240
TOTAL DO ITEM				2.194
43.2	Porta sabão líquido em plástico ABS branco. Capacidade para aproximadamente 1 litro.	unidade	IPM	100
			SETRA	20
			SEPOG	30
			SER V	100
			SECULTFOR	24
			SER II	15
			HNSC	120
			SECEL	6
			SER I	50
			SDE	10
			HDGM-BC	120
			FUNCI	100
			SMS	500
			SER III	400
			SETFOR	10
			SECOT	5
			FUNCET	6
			ETUFOR	200
			SCDH	20
			HDMJBO	120
GMF	20			
SEFIN	200			

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 46

			SER IV	184
			SERCEFOR	20
			EMLURB	300
			PGM	100
			SEINF	10
			HDGM-JW	100
			GAB. PREFEITO	40
			SEUMA	50
			SME	50
			HDEBO	24
			HDEAM	240
TOTAL DO ITEM				3.294
LOTE 45				
45.1	Caixa coletora para descarte de material perfuro-cortante, confeccionada em papelão resistente à perfuração, com alças externas, tampa de segurança, capacidade para 07 litros, na cor amarela, com impressões de acordo com as NBR 7.500 e 13.853. Pacote com 10 unidades.	pacote	SER II	10
			HNSC	144
			CEMJA	240
			HDGM-BC	2
			ETUFOR	100
			SER IV	414
			HDGM-JW	480
			HDEAM	100
TOTAL DO ITEM				1.490
45.2	Caixa coletora para descarte de material perfuro-cortante, confeccionada em papelão resistente à perfuração, com alças externas, tampa de segurança, capacidade para 13 litros, na cor amarela, com impressões de acordo com as NBR 7.500 e 13.853. Pacote com 10 unidades.	pacote	IPM	200
			HDGM-M	120
			SER II	10
			HNSC	432
			HDGM-BC	160
			SMS	5.000
			ETUFOR	150
			HDMJBO	720
			SER IV	163
			HDGM-JW	600
			HDEBO	240
			HDEAM	200
			CROA	2.000
TOTAL DO ITEM				9.995
LOTE 48				
48.1	Coador de café em flanela reforçado (tamanho G) "tipo" industrial, com 20cm de diâmetro e 30cm de altura.	unidade	IPM	50
			SETRA	15
			SEPOG	20
			SER V	100
			SECULTFOR	48
			SER II	30
			SECEL	12

EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 47

		HDGM-BC	36
		FUNCI	100
		SCDH	100
		SMS	150
		SER III	100
		SETFOR	40
		SECOT	4
		FUNCET	10
		ETUFOR	100
		GMF	20
		SEFIN	20
		ACFOR	10
		SER IV	123
		SERCEFOR	20
		PGM	30
		GAB. PREFEITO	150
		SEUMA	20
		SME	50
		HDEAM	12
TOTAL DO ITEM			1.370

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza -CL

Ref.: Pregão Presencial nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

Banco do Brasil S/A (exclusivamente), agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

. A Proposta de Preços deverá conter:

- a. Indicação do lote cotado e especificações do objeto da licitação, de acordo com o disposto no Anexo I deste edital, devendo ser indicada a marca;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado, em algarismo e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



**EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013**

FL. | 49

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 50

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)

_____, inscrita no CPF/CNPJ nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade
de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do
cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob
as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão
Presencial nº _____ - _____.

_____, de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,

(nome e número da identidade do declarante)



EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 51

ANEXO V - MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº _____

OBJETO: Aquisição de _____ acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

NOME DO LICITANTE:							
CNPJ/CPF							
ENDEREÇO COMPLETO:						Nº	
BAIRRO:			CIDADE:			CEP:	
FONE:				FAX:			
ENDEREÇO ELETRÔNICO DO LICITANTE:							
PESSOA P/ CONTATO:							

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____ / 2013
Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A (O) _____ situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em Fortaleza-CE, na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA:

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma _____, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

5.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, exclusivamente no Banco do Brasil.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A garantia não será exigida.

CLAUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

10.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.



11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1. Advertência

14.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.



- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2(dois) anos);
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza-CL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.



**EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013**

FL. | 57

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)
RG:
CPF:

(nome da testemunha 2)
RG:
CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE



EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 58

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E COOPERATIVA.**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa, empresa de pequeno
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura _____ do _____ representante _____ legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 59

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__
Pregão Presencial nº _____
Processo nº _____

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nº 2409085122658/2013, que vai assinada pelo titular do(a) gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº _____
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, VISANDO ÀS FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE **MATERIAL DE LIMPEZA** PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____ que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta de preço apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº 2409085122658/2013.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS



Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue no prazo máximo de até 10 dias úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo;

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.



Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº _____.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2

(dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013

FL. | 63

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



**EDITAL Nº. 1040
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2013 – COMPRA
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADM. Nº. 2409085122658/2013**

FL. | 64

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DOS
BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referencia da celebrada entre a(o) _____ e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _____.

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO